



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0589484/2019

PA COPAM Nº: 12264/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:
Nieusa Alves Nogueira

CPF: 037534126-94

EMPREENDIMENTO: Fazenda Brejinho, denominada Touro de Pau

CPF: 037534126-94

MUNICÍPIO: Unaí/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, Peso: 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rildo Esteves de Souza

REGISTRO:

GREM/MG: 60347/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Tarcísio Macêdo Guimarães
Gestor ambiental

1403998-6

Tarcísio Macêdo Guimarães
Gestor Ambiental
Masp. 1403998-6

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM NOR MASP 1148399-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0589484/2019

O empreendimento Fazenda Brejinho, denominada Touro de Pau, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Unai/MG. Em 28/08/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 12264/2018/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividades do empreendimento objeto deste licenciamento é Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (450 hectares, classificado pela DN 217/2017 como classe 2, justificada a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional, já que o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Analisando a documentação que consta no processo, referente ao empreendimento juntamente com dados que constam no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/MG, foi verificado que o empreendedor possui mais duas áreas contíguas a área a ser licenciada, e essas áreas estão sendo contempladas no processo de licenciamento ambiental simplificado de nº 12264/2018/001/2019, configurando assim fragmentação de área.

As áreas citadas acima como contíguas, possuem números de registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/MG:

1-MG-3170404-A42409B9C45646A5B53FF6FBC1A920E4, área 645 hectares;

2-MG-317040416078E1E9FBB4C4AA82B4413215FB670, área 708,85 hectares.

Considerando a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, que em seu artigo 11º, parágrafo único, determina que a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

No caso vertente, se verifica que o empreendedor possui áreas contíguas que estão sendo regularizadas ambientalmente de formas fragmentada.

Por tal motivo sugerimos o indeferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento "Fazenda Brejinho, denominada Touro de Pau", no município de Unai/MG".